



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Ofício Interno Nº006/2025

Prefeitura do Município de Taguaí,
Aos 09 dias de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
MD. Prefeito do Município de Taguaí/SP

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste **solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para o cancelamento da Concorrência Pública Nº001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, com vistas à substituição do sistema de iluminação pública por luminárias com tecnologia LED, com recursos oriundos do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A presente solicitação fundamenta-se na defasagem dos valores originalmente orçados, bem como na necessidade de revisão e substituição das peças técnicas que compõem o projeto. Destaca-se, em especial, a alteração na especificação das luminárias previstas. Inicialmente, os equipamentos foram orçados com base em cotações de mercado; entretanto, após a conclusão do projeto, houve a inclusão de um modelo específico de luminária (modelo que atende as necessidades municipais) na base oficial de custos do Governo do Estado de São Paulo, conforme consta no Boletim de Custos da CDHU.

ef
all



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



Tal alteração implica em modificações substanciais no projeto original, exigindo adequações técnicas em toda a documentação vinculada, incluindo memoriais descritivos, cronogramas, composições de custos unitários, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos. Diante dessa reformulação estrutural, torna-se indispensável a anulação do certame licitatório em andamento, para que seja possível reestruturar o projeto e garantir sua compatibilidade com os parâmetros atualizados.

Dessa forma, solicitamos que seja promovido o cancelamento formal da Concorrência Pública Nº001/2024, com a devida publicação nos meios oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos técnicos e renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, N° 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2024

Página 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000001770 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 19/06/2024

HORA: 07:42:22

RESPONSÁVEL: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00003488 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED - FINISA.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 16

DATA TRAM.: 14/08/2025

HORA TRAM.: 16:27:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

PARECER

1. Breve Relatório

Os presente autos versam sobre a contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura urbana para substituição do sistema de iluminação pública.

Essa Assessoria Jurídica recebeu solicitação de parecer da Agente de Contratação no sentido de emitir parecer jurídico sobre a extinção do certame.

2. Do Mérito

Logo de início advertimos que uma licitação pode ser extinta pela Administração Pública por 02 (dois) motivos principais: anulação e revogação.

A anulação ocorre quando a licitação apresenta vícios de legalidade, enquanto a revogação se dá por razões de conveniência e oportunidade, com base em fatos supervenientes devidamente comprovados.

No que tange a revogação a doutrina pátria é clara ao citar como exemplos de 'fatos supervenientes' a mudanças na política pública que afetam o objeto da licitação, a readequação orçamentária que inviabiliza a contratação, defasagem de cotações ou riscos à segurança do processo licitatório.

Ademais, a revogação ou anulação dos atos administrativos tem por base o princípio da Auto-tutela, o qual permite que a Administração Pública revise seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos.

No caso em tela, consta nos autos parecer técnico da Assessoria de Engenharia no sentido de que foi constatada a "...defasagem dos valores orçados..." bem como a "...necessidade de revisão e substituição de peças técnicas que compõe o projeto."

3. Conclusão

Diante de todos o ~~supra~~ exposto, é o presente parecer no sentido de opinar, s.m.j., sobre a viabilidade legal e formal de revogação do presente certame licitatório.

DPG Sociedade Individual de Advogados
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000001770 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 19/06/2024

HORA: 07:42:22

RESPONSÁVEL: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00003488 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED - FINISA.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 17

DATA TRAM.: 28/08/2025

HORA TRAM.: 15:11:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR ATUAL: GABINETE DO PREFEITO 1

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

Ao Exmo. Sr. Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Encaminha-se à apreciação de Vossa Excelência o Processo Licitatório nº 75/2024, que trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à substituição do sistema de iluminação pública, com instalação de luminárias em tecnologia LED - FINISA.

Constam nos autos pareceres emitidos pela assessoria de engenharia (empresa Deivison Lúcio Rodrigues) e pela assessoria jurídica (empresa DPG Sociedade Individual de Advogados, assinado pelo advogado Fernando Torresi de João Antonio), ambos indicando a revogação do certame.

Submetemos, portanto, o processo à consideração superior para deliberação.

Atenciosamente,

ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F. Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000001770 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 19/06/2024

HORA: 07:42:22

RESPONSÁVEL: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00003488 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED - FINISA.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 18

DATA TRAM.: 29/08/2025

HORA TRAM.: 10:01:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: GABINETE DO PREFEITO 1

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

Considerando o Processo Licitatório nº 75/2024, que trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana destinadas à substituição do sistema de iluminação pública, com instalação de luminárias em tecnologia LED - FINISA;

Considerando o parecer técnico emitido pela assessoria de engenharia (empresa Deivison Lúcio Rodrigues), no qual foram apontadas razões de ordem técnica que comprometem a regular continuidade do certame;

Considerando, ainda, o parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica (DPG Sociedade Individual de Advogados), subscrito pelo advogado Fernando Torresi de João Antonio, que, em consonância com o parecer técnico, conclui pela necessidade de revogação do processo licitatório, em atenção ao interesse público e ao princípio da legalidade;

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

DECIDO revogar o Processo Licitatório nº 75/2024, por razões de interesse público, conforme fundamentos técnicos e jurídicos constantes dos autos, resguardando-se, assim, a legalidade, a economicidade e a eficiência dos atos administrativos.

Publique-se e dê-se ciência às partes interessadas.

Taguaí, 29 de agosto de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
RG Nº 23.094.961-7 SSP-SP
PREFEITO MUNICIPAL